



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.916 de 27 de abril de 2010, que autoriza a Prestação de Serviços a particulares, regulamenta a execução e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.916 de 27 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para fins de concessão de incentivos financeiros visando o desenvolvimento agropecuário e industrial, o Município subsidiará de forma parcial ou integral, os valores dos serviços prestados, nos seguintes percentuais:”

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 5º da Lei nº 1.916/2010, o inciso III, com a seguinte redação:

“III – 100% (cem por cento) do valor constante do Anexo à presente Lei, para os serviços realizados aos agricultores familiares que possuam a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), desde que tenham por finalidade a manutenção das estradas de propriedade rural, para incentivo à produção familiar”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO DE 2017

Registre-se e publique-se

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo produtor familiar, de forma a integrá-lo à cadeia de agronegócios, proporcionando-lhe melhor estrutura para seu trabalho, gerando, assim, aumento de renda e agregando valor ao produto e à propriedade, mediante a valorização dos produtores familiares.

Viabilizar uma boa estrutura e potencializar a agricultura familiar é pensar no desenvolvimento sustentável de nossa região, desde o aumento da renda destes agricultores, como na questão ambiental, onde a agricultura familiar se sobressai por adotar práticas ambientalmente mais sustentáveis, em função, principalmente de sua característica de produção em pequena escala e por evitar os riscos proporcionados pelas monoculturas de grandes propriedades.

Viabilizar estes serviços aos agricultores familiares é incentivo à nossa Terra, à nossa Gente e à nossa capacidade de desenvolvimento sustentável.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal